

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº **049/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **020/2023**

Processo Licitatório nº **017/2023**

Pregão Eletrônico nº **004/2023/SRP/FMS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA
Nº 049/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO
ARAGUAIA – PA E A EMPRESA LAVA JATO
SANTANA LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 12.835.008/0001-57**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Henrique Vita, s/n Andar 01 Rodoviário CEP: 68560-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. WRYSLHIA KELLY DE CARVALHO FERREIRA CONTI, portadora do CPF nº 770.683.512-04 residente na Rua Paulo de Oliveira S/Nº, Bel Recanto, em Santana do Araguaia – Pará, CEP: 68.560-000 e, de outro lado a empresa: **LAVA JATO SANTANA LTDA** inscrita no CNPJ sob o **42.795.037/0001-01**, localizada a Rua Alcyr Maiami, n 78, Belrecanto, neste ato representada por **Irene de Jesus Correa**, brasileira, casada, portador da Cédula de identidade nº 75878684 e CPF Nº793.004.802-00, residente e domiciliada na Rua Alcyr Maiami, 78, Bel Recanto, Santana do Araguaia, PA, CEP 68.560-000, Brasil, designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº017/2023 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 004/2023/SRP/FMS, por Sistema de Registro de Preços nº 020/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Contratação de empresa especializada para **Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Lava Jato para atender a demanda operacional da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde - FMS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
1	SERVIÇOS LAVAGENS DE VEÍCULOS TIPO VAN (SIMPLES)	LAVA JATO SANTANA	100	SRV	R\$ 61,000	R\$ 6.100,00
2	LAVAGENS DE VEÍCULOS TIPO VAN (COMPLETO)	LAVA JATO SANTANA	100	SRV	R\$ 158,000	R\$ 15.800,00
3	SERVIÇOS LAVAGENS DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS SIMPLES (AMBULÂNCIA)	LAVA JATO SANTANA	100	SRV	R\$ 91,000	R\$ 9.100,00
4	SERVIÇOS LAVAGENS DE VEÍCULOS	LAVA JATO SANTANA	100	SRV	R\$ 118,000	R\$ 11.800,00

5	UTILITÁRIOS COMPLETO					
	SERVIÇOS LAVAGENS DE VEÍCULOS DE PASSEIO (SIMPLES)	LAVA JATO SANTANA	100	SRV	R\$ 86,000	R\$ 8.600,00
6	SERVIÇOS LAVAGENS DE VEÍCULOS DE PASSEIO (COMPLETO)	LAVA JATO SANTANA	100	SRV	R\$ 94,000	R\$ 9.400,00
7	SERVIÇOS LAVAGENS DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO VAN (SIMPLES)	LAVA JATO SANTANA	100	SRV	R\$ 96,000	R\$ 9.600,00
8	SERVIÇOS LAVAGENS DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA VAN (COMPLETO)	LAVA JATO SANTANA	100	SRV	R\$ 156,000	R\$ 15.600,00
9	SERVIÇOS LAVAGENS DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA PEQUENO PORTE (SIMPLES)	LAVA JATO SANTANA	100	SRV	R\$ 86,000	R\$ 8.600,00
10	SERVIÇOS LAVAGENS DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA PEQUENO PORTE (COMPLETO)	LAVA JATO SANTANA	100	SRV	R\$ 152,000	R\$ 15.200,00
11	SERVIÇO LAVAGENS DE VEÍCULOS MOTOCICLETA	LAVA JATO SANTANA	250	SRV	R\$ 31,000	R\$ 7.750,00
12	LAVAGENS DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE (SIMPLES)	LAVA JATO SANTANA	150	SRV	R\$ 106,000	R\$ 15.900,00
13	LAVAGENS DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO (COMPLETA)	LAVA JATO SANTANA	100	SRV	R\$ 107,000	R\$ 10.700,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 144.150,00** (cento e quarenta e quatro mil e cento e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União 2024, na classificação abaixo:

10.122.0025.2-123 – Manutenção do Hospital Municipal
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
 10.122.0025.2-122 – Manutenção de ESTs e Posto de Saúde,
 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
 10.301.0245.2-149 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica,
 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
 10.301.1004.2-150 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde,
 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
 10.304.0037.2-153 – Manutenção da Vigilância Sanitária.
 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

10.304.0037.2-134- Manutenção do samu.
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo aeste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexoao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelaCONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência,anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com asobrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo doEdital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município de Santana do Araguaia-PA, no endereço eletrônico: <http://diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia - PA, 19 de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.835.008/0001-57
CONTRATANTE

LAVA JATO SANTANA LTDA
CNPJ sob o 42.795.037/0001-01
CONTRATADA